



PROCESSO N° 2024001481 CONTRATO N° 119/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
JHS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE
ELEVADORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GLENIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JHS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.795.818/0001-67, com sede situada na SCN, quadra 02, bloco D, loja 310, 1º pavimento, Shopping Liberty Mall, Asa Norte, Brasilia – DF, CEP:707.123904, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ELEVADOR DAS AÇÕES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **19 de abril de 2024 até o dia 19 de abril de 2025,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2024001481,** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).





CLÁUSULA SEXTA - DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1.A despesa decorrente do presente Contrato tem o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais),** que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de Dezembro de 2023:

Processo: 2024001481 Autorização de Compras: 111504 Valor: R\$ 6.000,00

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241095
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pes. Jurid.
Sub Natureza	17 – Manutenção e Conservação de
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Nota de Empenho	4985

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

- 7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municpal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:</u>

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens desse contrato;
- f) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que n\u00e3o esteja de acordo com as condi\u00fc\u00f3es e exig\u00e9ncias estabelecidas no Termo de Refer\u00e9ncia.
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.





8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº 14/2024** e à sua proposta;
- b) Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Fornecer os itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução do presente contrato por intermédio do servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, na função de Fiscal do Contrato, conforme portaria anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de abril de 2024.

GLENIO MAGRINI ROQUE

JHS MANUT. E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Contratada

Secretário Municipal de Saúde

Natanael da Silva Dias Fiscal

lany Leitão dos Santos Furtado CPF: 050.745.961-06 Mayara Roriz de Mendonça CPF: 040.395.571-82